



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

EDITAL CMDCA n° 007/2015

DISPÕE SOBRE O PERÍODO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PESCARIA –SC.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 8.069/90, Lei Federal n° 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções n°170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal complementar n° 024 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a relação dos candidatos aptos a participarem do Processo de eleição, conforme relação abaixo:

1. Aline Venâncio Crescêncio.
2. Anderson Corrêa Da Silva.
3. André Marques Gonçalves.
4. Claudio Ambrósio Paulo.
5. Cristine Luiz.
6. Eliane Souza Aguiar.
7. Franciele Firmino Nascimento.
8. Gilmar Aguiar.
9. Gleyce Borges Cardoso.
10. Jacy Amélia De Souza.
11. Mariane Vieira Rocha.
12. Rogéria Fernandes Miguel De Souza Correa.
13. Rosana De Souza Santos Gonçalves.
14. Viviane Silveira Nunes.

Art.2º- A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 09:00h às 15:00h, nos seguintes locais:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

EEB Ponta das Laranjeiras;
Salão Paroquial do KM 37;
Escola de Educação Básica Municipal Luiz Pacheco dos Reis – Barreiros;
Salão Paroquial de Pescaria Brava – Centro;
Salão Paroquial do Siqueiro – Siqueiro;
EEF Pedro Francisco da Silva - Carreira do Siqueiro;
EEB Prof.^a Tomásia Mendonça – Sertão da Estiva;

Art. 3º - O registro dos candidatos a Conselheiro Tutelar será feito no período de 11/08/2015 a 23/08/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Secretaria Municipal de Assistência Social, revogando o edital 3.3 do edital 004/2015.

Art. 4º - A inscrição de candidatura será por ordem alfabética, revogando o item 4.6.1.1 do edital 001/2015;

Art. 5º - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

Art. 6º - No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

Art. 7º - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento com foto e o Título de Eleitor.

Art. 8º - O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Art. 9º - Outras informações constam no edital 001/2015.

Pescaria Brava, 11 de agosto de 2015

DILNEY DA LUZ
Presidente do CMDCA